

LEI MUNICIPAL Nº 3650, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade orçamentária abaixo descrita Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 12.247,12 (doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé	
Unidade Orçamentaria	1	Gabinete	
Unidade Executora	3	Fundo Social de Solidariedade	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	6	Assistência Social	
Projeto/Atividade	2042	Qualificação profissional – Escola de beleza	
Funcional Programática		Valor (R\$)	Fonte Recurso
3390.30.00.000	Material de Consumo	12.247,12	Estado (2)
TOTAL		12.247,12	

Art. 2º. O presente crédito será coberto na importância de R\$12.247,12 (doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos), com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O Crédito descrito no art. 2º visa fazer face às despesas de materiais de consumo do Polo Regional da Escola de Beleza parceria do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP) com o Fundo Social de Solidariedade de Itararé.

Art. 4º. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 17 de abril de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário Municipal de Administração

